Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no Ensino ( ) FUND. OU ( ) MEDIO da E.E. PROF ALFREDO PUJOL na Cidade de Pindamonhangaba – SP, Turma 2021 adere como FORMANDO aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a Comissão de Formatura da sua turma que fora designada como CONTRATANTE e de outro lado a PROMOVER - Formaturas e Eventos, designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, representada neste ato por **Vânia Mesalino de Campos**, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura da sua turma como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e da EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM assinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, dos quais declara ter pleno conhecimento.
Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido, democraticamente pela maioria ou junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita no contrato principal: S*ó serão aceitas desistências individuais* e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%; b) de 11 a 9 meses - multa de 30%; c) de 8 a 6 meses - multa de 40%; d) de 5 a 3 meses - multa de 50%; e) de 2 a 1 mês - multa de 70%; f) menos de 29 dias multa de 80%.*
Parágrafo Primeiro - Caso haja importância a ser devolvida, a mesma só ocorrerá após a realização dos eventos, respeitando a data do pedido de desistência formulada por escrito e enviada com protocolo a CONTRATADA.
CLÁUSULA ÚNICA: Somente no caso da situação de Pandemia se estender a tal ponto, de que o evento não possa ser realizado em janeiro de 2022, a empresa poderá prorrogar por mais 3 meses. Após o período de 3 meses a Contratante que pedir rescisão contratual pagará as despesas administrativas da empresa em função da organização da festa no percentual fixo de 20% e mais a cota parte que lhe cabe em relação aos fornecedores já contratados como salão, banda, etc, desde que comprovados mediante contratos e recibos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA terá exclusividade na prestação dos serviços de cobertura fotográfica e filmagem, sendo que o FORMANDO fica ciente desde já que não será permitido o uso de máquinas fotográficas profissionais e filmadoras nos eventos relacionados com a Formatura a não ser pelos profissionais da CONTRATADA.
Parágrafo Único –Os formandos não são obrigados a comprar os álbuns e/ou materiais produzidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados no mês de janeiro de 2022 no Marinelli Hall, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU: Convites de entrada no evento**,** Local Marinelli Hall, cadeiras com capas para atender todo o evento, decoração e painéis fotográficos, mesa solene montada e decorada, fornecimento de água durante o evento para a mesa solene, som para colação, homenagens para Professores, os canudos simbólicos, empréstimo das becas e capelos aos alunos, mestre de cerimonias, serviço de recepção, seguranças de apoio ao evento, um coordenador para organização do evento.

FESTA DE FORMATURA (com duração de 5 horas): Convites de entrada, Posses de mesa, Local Marinelli Hall, limpeza dos banheiros e material de higiene, ornamentação floral e painéis fotográficos, contratação de serviço de Buffet para o formando e seus convidados das 23hs às 4hs com o seguinte cardápio: Canapés: cestinha crocante de salpicão /Damasco com cream cheese e lascas de amêndoas /Tomate cereja com mussarela de búfala e rúcula no palito/Pasta de presunto com fio de ovos e cereja /salame,pimenta biquinho,azeitona/barquete de legumes. Salgados assados:Empada de frango, palmito e camarão/Folhados de ricota com brócolis ,frango com catupiry/Quiche de queijo ,alho poró / Pizza enrolada :presunto e queijo, peito de peru e catupiry / esfiha de carne/ Pastel assado: frango com catupiry, palmito. Salgados fritos: Coxinha/ Kibe / espetinho de frango/ bolinha de queijo/ bolinha de milho / bolinho de bacalhau/ cigarrete/ Risolis: carne, pizza / Croquete: carne, camarão. Mesa de frios: salame/ Copa/ Blanquet/ Lombo canadense/ Gorgonzola/ Parmesão Skala/Gouda/ Provolone/ Azeitonas pretas/ Amendoins/ Castanha de caju/ Torrada/ Pão Italiano/ Patê:frango, ricota, escabeche de berinjela. Mini degustação: Escondidinho de carne seca/ casquinha de siri/ fricassê de frango. Massas: rondelle de presunto e queijo ao sugo ou de 4 queijos ao molho branco/conchiglione de frango com catupiry ao molho sugo ou de mussarela de bufala e tomate seco ao molho rose/penne com bacalhau ,tomate seco e azeitona portuguesa. Doces :bolo recheado/pudim de leite/torta holandesa/torta de limão/brigadeirão/merengue de morango/pave de nozes/mousse de maracuja. Mesa de café:café/licor/amanteigados/carolina recheada. Bebidas: Guaraná Antártica normal e zero/ Coca Cola normal e zero/ água com e sem gás/ sucos / Cerveja, DJ para animação do evento, cabine maluca ou espelho mágico com adereços para fotos divertidas, mestre de cerimonias para o cerimonial das valsas, recepcionistas, seguranças de apoio ao evento, equipe de apoio médico com enfermeiro e serviço de remoção.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA A CONTRATADA OFERECE A CONTRATANTE:
 # 1 SACOCHILA POR FORMANDO ADERIDO ATIVO A FESTA ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO;

 # 1 CHURRASCO COMPLETO OU FESTA A FANTASIA PARA FORMANDOS ADERIDOS A FESTA ATINGINDO NO MÍNIMO 30 ALUNOS OU UMA CONFRATERNIZAÇÃO EM CASO DE MENOS DE 30 ADESÕES ATIVAS; Cardápio do Churrasco: carnes variadas, linguiça, frango, vinagrete, farofa, pão, arroz, maionese, refrigerante, água, suco e sobremesa.

Nosso churrasco é feito com carnes de primeira, com churrasqueiro profissional e todo material de cozinha incluso. Para a realização é necessário ter no mínimo 30 alunos aderidos ativos.

 # 1 camiseta personalizada por formando pagante ativo;

 # DAY CAMPING UNIFICADO PARA OS ADERIDOS A FESTA, NA CHÁCARA DO NILO ELLORENA OU CHÁCARA DOS LAGOS EM SJC; Horário das 10h às 17hs com som, café da manhã, Almoço e Sobremesa.

 # 1 VALE ESTACIONAMNETO POR ALUNO ADERIDO NA FESTA DE FORMATURA, EXCETO VAN;

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados como Prestação de Serviços, o FORMANDO pagará a importância de;

PACOTE I: R$ 2.098,00 para mesa com 8 lugares, da seguinte forma de pagamento:

( ) Em 12 parcelas de R$ 174,90 através de cartão de Crédito OU;

( ) Em 3 parcelas de R$ 699,56 através de boleto sendo de novembro/2021 a janeiro/2022 OU;

( ) 2 parcelas de R$ 100,00 de dezembro/2021 a janeiro/2022 através de boleto, e mais 12 parcelas de R$ 158,23 com cartão de crédito a partir de janeiro/2022.

PACOTE II: R$ 1.838,67 para mesa com 06 lugares, da seguinte forma de pagamento:

( ) Em 12 parcelas de R$ 153,23 através de cartão de Crédito OU;

( ) Em 3 parcelas de R$ 612,90 através de boleto sendo de novembro/2021 a janeiro/2022 OU;

( ) 2 parcelas de R$ 100,00 de dezembro/2021 a janeiro/2022 através de boleto e mais 12 parcelas de R$ 136,56 com cartão de crédito a partir de janeiro/2022.

PACOTE III: R$ 1.259,20 para meia mesa com 04 lugares compartilhada, da seguinte forma de pagamento:

( ) Em 12 parcelas de R$ 104,95 através de cartão de Crédito OU;

( ) Em 3 parcelas de R$ 419,74 através de boleto sendo de novembro/2021 a janeiro/2022 OU;

( ) 2 parcelas de R$ 100,00 de dezembro/2021 a janeiro/2022 através de boleto e mais 12 parcelas de R$ 88,27 com cartão de crédito a partir de janeiro/2022.

No caso de boleto, escolher data de vencimento: (___) dia 15 ou (___) dia 30.
Confirme aqui o seu e-mail para o envio dos boletos: _____

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de novembro de 2021. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até a data da entrega dos convites de baile. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.
Parágrafo Terceiro – Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.
Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a **CONTRATADA** não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas e outros.
Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 75 formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.
Parágrafo Sexto - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.
CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de persistência do estado de calamidade pública em função da Pandemia, a CONTRATADA assegurará a remarcação do evento para o dia a ser definido entre as partes, mantendo os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, sendo que o adiamento da festividade se deu por força maior (epidemia da covid-19).
Ponderamos que a decisão de remarcação da festa tem amparo legal posto que, nos expressos termos do inciso II, do § 5º, do artigo 2º da Lei Lei 14.186/2021, a remarcação da festa pode ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do encerramento do estado de calamidade pública.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.